



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 272/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0034838/2020-62

PARECER ÚNICO Nº 272/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 33562085

INDEXADO AO PROCESSO Licenciamento Ambiental	PA COPAM 00153/1987/031/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Adendo referente à alteração de condicionante e prorrogação da validade da licença nos termos da DN Copam nº 233, de 24/07/2019	VALIDADE DA LICENÇA: 02/03/2025	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS	PA COPAM	SITUAÇÃO
-X-	-X-	-X-

EMPREENDEDOR: Flamma Automotiva S.A	CNPJ: 01.002.612.0001-86
EMPREENDIMENTO: Flamma Automotiva S.A	CNPJ: 01.002.612.0001-86
MUNICÍPIO: Pouso Alegre- MG	ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): WGS 84	LAT/Y 22º 16'14" S LONG/X 45º 53' 07" O

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO USO SUSTENTÁVEL
 NÃO

BACIA FEDERAL: Rio Grande UPGRH: GD 5	BACIA ESTADUAL: Rio Sapucaí SUB-BACIA: Rio Mandu		
CÓDIGO B-09-05-9	PARÂMETRO Área útil	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17) Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes	CLASSE DO EMPREENDIMENTO 4 PORTE GRANDE

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não incidência de critério locacional

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Jandyra Luz Teixeira - Analista Ambiental - Geógrafa	1150868-6
Frederico Augusto Massote Bonifacio, Diretor Regional de Controle Processual	1364259-0
De acordo: Renata Fabiane Alves Dutra - Diretora Regional de Regularização Ambiental	1372419-0



Documento assinado eletronicamente por **Jandyra Luz Teixeira, Servidor(a) P**úblico(a), em 10/08/2021, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 10/08/2021, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33562085** e o código CRC **61BFFEC7**.

Referência: Processo nº 1370.01.0034838/2020-62

SEI nº 33562085



1. Introdução

O empreendimento Flamma Automotiva S.A, opera desde 1987, desenvolve a atividade de fabricação de cabines para veículos, peças estampadas e conjuntos montados e encontra-se instalada na Praça Gil Pimentel Moura, s/ nº, no Distrito Industrial, zona urbana de Pouso Alegre – MG.

O potencial poluidor/degradador da atividade “Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes” – código B-09-05-9 é médio e o porte do empreendimento é grande, configurando Classe 4, de acordo com os parâmetros de classificação da Deliberação Normativa Copam nº. 217, de 06/12/2017.

Em 02/03/2015 obteve a renovação de sua Licença de Operação - RenLO, em decisão da 118^a Reunião Ordinária do Copam, PA 00153/1987/031/2014, com validade até 02/03/2023 e condicionantes. Como a publicação no Diário Oficial de Minas Gerais foi em 04/03/2015, é a partir desta data que são contados os prazos para entrega das condicionantes.

Em 17/02/2021, o representante do empreendimento, por meio de requerimento formal (OF. MA n. 04/2021 - Recibo Eletrônico de Protocolo - 25636239), solicitou prorrogação de prazo para atendimento da condicionante de licença nº 01, anexo II, item 03 da LO nº 036/2015 – Automonitoramento dos Efluentes Atmosférico – Campanha 2020/2021, com as devidas considerações e justificativas.

Em 09/06/2021 (OF. MA n. 08/2021 - Recibo Eletrônico de Protocolo – 30561182) solicitou a alteração de revisão de nossa condicionante nº 01, anexo II, item 01 da Licença de operação nº 036/2015 de 02/03/2015 em relação ao programa de automonitoramento dos efluentes líquidos industriais, com as devidas considerações e justificativas.

Em 21/06/2021 (OF. MA n. 09/2021 - Recibo Eletrônico de Protocolo – 31119883), solicitou a prorrogação da Licença de Operação nos termos da Deliberação Normativa Copam nº 233, de 24 de julho de 2019.

Em 06/07/2021 comprovou o pagamento relativo às solicitações. Por se tratarem de serviços distintos foram pagas duas taxas, sendo: uma taxa para análise referente à revisão de condicionantes e justificativa de entrega atrasada da condicionante e uma taxa de análise referente ao pedido de prorrogação da LO conforme DN 233/2019.

O adendo em pauta tratará das 3 (três) solicitações.



2. Justificativas do empreendedor e parecer da Supram SM

2.1. Solicitação de prorrogação de prazo para atendimento de condicionante nº 01, anexo II, item 03 da LO nº 036/2015 – Automonitoramento dos Efluentes Atmosférico – Campanha 2020/2021

Em suas justificativas o empreendedor faz as seguintes considerações:

“Solicitamos prazo adicional de mais vinte dias (20 dias) para apresentarmos os relatórios... A empresa contratada, Monitora Emissões Atmosférica, não conseguirá entregar os relatórios até 03/03/2021 em razão de atrasos na liberação dos laudos de análise pelo laboratório subcontratado. Anexamos pedido de compras da compras nº 4500087298 firmado com a empresa que já realizou as coletas dos gases nos período de 25/01/2021 e 04/02/2021 e aguarda os relatórios analíticos do laboratório para conclusão dos relatórios”.

A Supram SM não vê óbice ao pedido de prorrogação, já que as análises foram entregues em 12/03/2021 (documento SEI 26700103 - processo nº 1370.01.0034838/2020-62) e de acordo com os resultados apresentados todas as oito fontes atendem aos parâmetros estabelecidos na Deliberação Normativa 187 de 2013, não havendo prejuízo ambiental.

Ressaltamos que em todas as análises de emissões atmosféricas realizadas pela empresa desde a primeira campanha no ano de 2015, os valores detectados estavam abaixo dos limites estabelecidos em legislação.

2.2. Solicitação de revisão da condicionante nº 01, anexo II, item 01 da Licença de operação nº 036/2015 de 02/03/2015 em relação ao programa de automonitoramento dos efluentes líquidos industriais

A condicionante 1 consiste em executar o Programa de Automonitoramento, cujo item 1 do anexo II encontra-se transscrito abaixo:

ANEXO II, item 1 - efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na montante da ETE Físico Química	Vazão, DBO*, DQO*, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais, surfactante, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão totais, prata total, ferro dissolvido, manganês dissolvido, níquel total, zinco total, bário total, etilbenzeno, tolueno e xileno, fluoretos, pH, nitrogênio amoniacial, fosfato	Mensal
Na jusante da ETE Físico Química	DBO e DQO	Mensal



Na montante da ETE Biológica	Vazão, DBO*, DQO*, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais, surfactante, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão totais	Mensal
Na jusante da ETE Biológica	DBO e DQO	Mensal
Na unificação das ETE's (jusante)	DBO*, DQO*, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais, surfactante, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão totais, prata total, ferro dissolvido, manganês dissolvido, níquel total, zinco total, bário total, etilbenzeno, tolueno e xileno, fluoretos, pH, nitrogênio amoniacial, fosfato.	Mensal

A solicitação do empreendedor é para a retirada dos seguintes parâmetros nas análises a montante da ETE Físico Química e na unificação das ETE's (jusante):

Óleos vegetais e gorduras animais	Todos os resultados se mantiveram abaixo dos limites de lançamento de efluentes definidos na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG n. 1, de 05/05/2008 desde a primeira campanha, realizada de março/2015 a agosto/2015.	Todos os parâmetros monitorados estão abaixo das especificações da Norma Técnica ARSAE 187/5, de 15/01/2014 que estabelece condições e critérios para o lançamento de efluentes líquidos não domésticos na rede pública coletora de esgotos da COPASA.
Prata total		
Ferro dissolvido		
Bário total		
Nitrogênio amoniacial		
Etilbenzeno		
Tolueno		
Xileno		
Fosfato		

Os resultados apresentados demonstram que nos efluentes líquidos industriais gerados pela Flamma Automotiva S/A não há presença destes poluentes em sua composição.

De acordo com informação do empreendedor e conforme consta no Parecer Único n. 98632/2015 – PA 00153/1987/031/2014, a empresa não lança seus efluentes pós-tratados diretamente em nenhum corpo hídrico e sim na rede pública. Estes são coletados pela concessionária local COPASA, juntamente com os demais efluentes das outras empresas localizadas no distrito industrial de Pouso Alegre.

A equipe técnica da SUPRAM SM ao analisar a solicitação do empreendedor entende pertinente a exclusão dos parâmetros: óleos vegetais e gorduras animais; prata total; ferro dissolvido; bário total; Nitrogênio amoniacial; etilbenzeno; tolueno; xileno e fosfato do programa de automonitoramento, mencionados no item 1 do Anexo II do Parecer Único n. 98632/2015, tendo em vista as considerações acima.



2.3. Solicitação de prorrogação do prazo da Licença de Operação nos termos da Deliberação Normativa Copam nº 233, de 24/07/2019

Com base na Deliberação Normativa COPAM n. 233, de 24/07/2019 (Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de validade das licenças de operação, conforme o disposto no inciso IV do art. 15 do Decreto nº 47.383, de 02/03/2018) o empreendedor solicitou a prorrogação para 10 anos de sua Licença de Operação, conforme seu Art. 1º, apresentando os requisitos referentes aos parágrafos do artigo, quais sejam:

...

§ 3º - O requerimento tratado no caput deverá ser realizado na Supram responsável pelo acompanhamento do processo vigente, com antecedência mínima de até cento e cinquenta dias da data de expiração do prazo de validade da licença, conforme modelo disponível no Anexo Único desta Deliberação Normativa.

§ 4º - O empreendedor deverá declarar o efetivo cumprimento e superação das obrigações constantes dos monitoramentos e condicionantes no curso da licença, conforme modelo do Anexo Único desta Deliberação Normativa, juntando os respectivos comprovantes, acompanhados das declarações de responsabilidade técnica dos profissionais qualificados nos autos do processo administrativo de acompanhamento e monitoramento, ou seus respectivos substitutos, quando for o caso.

...

§ 6º - Para os casos de Licenças prorrogadas, de que trata o caput, o prazo de validade será reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade no curso do prazo da licença anterior, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva.

O requerimento foi apresentado pelo Sr. Devair Benedito Rodrigues, com procura para representar o empreendimento e realizado com 150 dias antes do vencimento da licença.

O empreendedor declarou que foram cumpridos os monitoramentos e condicionantes constantes da referida licença, vencidos até a data do requerimento.

Em consulta ao SIAM verificou-se que foi realizado o acompanhamento das condicionantes pelo Núcleo de Controle Ambiental – NUCAM SM, cujos Autos de Fiscalização encontram-se reproduzidos no item 3 deste adendo.

Não existe Auto de Infração com decisão definitiva.



Dessa forma a validade da LOC nº. 036/2015 – PA 00153/1987/031/2014 passa a ser até 02/03/2025.

Ante o exposto, somos favoráveis a dilação de prazo de validade da Licença de Operação, com emissão de novo Certificado de Licença Ambiental com a data de validade até 02/03/2025.

3. Do cumprimento das demais condicionantes

No Parecer Único de RenLO n. 98632/2015 - PA 00153/1987/031/2014 foram listadas as seguintes condicionantes:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de da Licença de Operação revalidada
02	Realizar a caracterização dos efluentes	Na formalização do processo de nova revalidação da Licença de Operação
03	Dar continuidade à execução do PTRF, segundo cronograma proposto, comprovando sua execução/manutenção através de relatório técnico/fotográfico anualmente	Semestralmente durante a vigência da Licença de Operação revalidada

A verificação do cumprimento das condicionantes foi realizada pela equipe técnica do NUCAM SM em duas ocasiões, sendo ao final lavrado o Relatório Técnico de Fiscalização n. 40, de 17/07/2017 – protocolo SIAM n. 0894919/2017 e Auto de Fiscalização n. 103371/2021, de 09/07/2021, abaixo reproduzidos.

A conclusão das duas fiscalizações foi de que o empreendimento vem cumprindo de forma adequada as condicionantes estabelecidas nos anexos I e II do Parecer Único nº 98632/2015.



RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO

DADOS DO FISCALIZADO

EMPREENDIMENTO: Flamma Automotiva S.A. (Ex - Automotiva Usiminas S.A.)

CNPJ: 01.002.612/0001-8

ENDEREÇO: Praça Gil Pimentel Moura, s/nº – Distrito Industrial DN: 74 Código: B-09-05-9 Classe: 6

MUNICÍPIO: Pouso Alegre CEP: 37.550-000

DADOS DA DEMANDA

DEMANDANTE: NUCAM - NÚCLEO DE CONTROLE AMBIENTAL

OFÍCIO Nº:

SÍNTESE

Com o intuito de verificar o cumprimento das condicionantes estabelecidas para a Licença de Operação PA nº 00153/1987/031/2014, Certificado RevLO nº 036/2015 SM de 02/03/2015. Foi realizado levantamento de documentos protocolados na SUPRAM-SM, bem como vistoria no local. Verifica-se que o empreendimento vem cumprindo de forma adequada as condicionantes estabelecidas no Parecer Único nº 98632/2015.

I) Legislação aplicável

Lei nº 13.199/1999

Decreto Estadual nº 44.844/2008

Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004

Deliberação Normativa conjunta COPAM/CERH nº 01/2008

NBR 10.004/2004

Resolução CONAMA 382/2006

Deliberação Normativa COPAM nº 187/2013

Deliberação Normativa COPAM nº 167/2011

II) Considerações iniciais

A fiscalização realizada no empreendimento visou verificar o cumprimento de condicionantes bem como a verificação de possíveis irregularidades ambientais. O período analisado foi de um ano de março/2015 a março/2016. As condicionantes são contadas a partir da data da publicação da licença no Minas Gerais – 04/03/2015 (Protocolo SIAM 0220312/2015 de 06/03/2015), conforme descritos no Parecer Único nº 98632/2015.



III) Vistoria

O Processo Administrativo nº 00153/1987/031/2014, Certificado RevLO 036/2015 de 02/03/15 e publicação no “Minas Gerais” de **04/03/2015**, a partir da qual iniciou a contagem de tempo para as condicionantes estabelecidas nos anexos do Parecer Único nº 98632/2015. Foram analisadas as condicionantes do período de 04/03/2015 a 04/07/2017.

O empreendimento Flamma Automotiva S.A. (Ex. Automotiva Usiminas S.A.) tem como atividade a fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves.

O responsável técnico pelo empreendimento é o Superintendente de Engenharias e Qualidade Rômulo Vasconcelos Barros, Eng. Mecânico, CREA nº 53327/D, o responsável pela área ambiental do empreendimento é o Gerente de Qualidade e Meio Ambiente Leandro Minoru Enomoto, Eng. Mecânico, CREA nº 86831/D e o Supervisor de Meio Ambiente é o Biólogo Devair Benedito Rodrigues CRBio 087951/04-D.

A fiscalização ao empreendimento foi realizada no dia 10/07/2017 e foi observado/informado que o mesmo encontrava-se em operação normal. Foram visitados os setores do empreendimento e realizado o acompanhamento das condicionantes estabelecidas nos anexos I e II do Parecer Único nº 98632/2015.

A Condicionante 1 consiste em executar o Programa de Automonitoramento e para o seu acompanhamento foram avaliados os relatórios de análises de efluentes líquidos, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos e os relatórios com os resultados das análises dos efluentes atmosféricos juntamente com os certificados de calibração dos equipamentos de amostragem.

Com relação aos **efluentes líquidos** foram solicitadas análises mensais à montante e à jusante da *ETE Físico Química* que trata o efluente industrial, à montante e à jusante da *ETE Biológica* que trata o efluente sanitário e à jusante da unificação das duas ETE's onde o pH é ajustado. O envio dos relatórios com os resultados das análises efetuadas deverá ser semestral.

Foi especificado que o plano de amostragem deveria ser realizado por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas contemplando o horário de pico e amostragem simples para os demais parâmetros.

Vale ressaltar que os efluentes gerados após tratamento são lançados na rede coletora da COPASA. Os resultados analisados observaram os limites de lançamento estabelecidos pela DN COPAM/CERH 01 de 2008 e a Norma Técnica ARSAE 187/5 de 2014 que estabelece condições e critérios para o lançamento de efluentes líquidos não domésticos na rede pública coletora de esgotos da COPASA.

1ª Campanha: (março/2015 a agosto/2015). Foi apresentado, tempestivamente, as análises mensais dos efluentes líquidos industriais, sanitários e a unificação dos dois efluentes com os resultados e conclusões referente ao período de 01/03/2015 a 31/08/2015, protocolo SIAM R457156/2015 de 28/08/2015.

O Relatório apresentado está assinado pelo Especialista em Meio Ambiente Devair Benedito Rodrigues, CRBio nº 087951/04-D, ART nº 2015/06489.

Elaboração (Rubrica):

Simone Teixeira
Gestora Ambiental
MASP 1.065.891-2

Aprovação:

Daniel Iscold A. de Oliveira
Coordenador NUCAM
MASP 1.147.294-1



A coleta, transporte e análises das amostras foram realizadas pelo *Laboratório TSQA Serviços Analíticos Ltda*, acreditado pelo INMETRO conforme ISSO IEC 17025 – Requisitos gerais para Competência de Laboratórios de Ensaios e Calibração, certificado nº CRL 0165 e CRL nº 166, sendo os relatórios assinados, conforme a competência, pela Supervisora do Lab. de Biologia Sheila Vilas Boas Fraga, CRBio 363678/5-D, pela Supervisora do Lab. de Orgânicas Vivian Rafaela Koenig, CRQ 04449813 – 4ª região, pelo Supervisor do Lab. Análises Metais/LAA Wagner Rodrigues dos Santos, CRQ 04418028 – 4ª região e pelo Supervisor do Lab. Via Úmida/Potenc. Ronaldo Secomandi, CRQ 04458691 – 4ª região. Foi apresentada a ART nº 1889/2015 do Bacharel em Química José Marcos Santana, registro nº 4214660, processo nº 36664, como responsável técnico pelas atividades da área de química do Laboratório.

O plano de amostragem foi realizado por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO respeitando o período de no mínimo 8 horas e contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros foram realizadas amostragem simples.

Para esta campanha foram apresentados os seguintes documentos:
Ofício Meio Ambiente nº 06/2015 e Relatório Técnico nº MA002/2015,

Relatórios mensais relativos às análises realizadas à montante da ETE Biológica
março: relatório nº 58623/2014-1.0, data da coleta 20/03/2015 e data da emissão 26/03/2015.
abril: relatório nº 21102/2015-1.0, data da coleta 24/04/2015 e data da emissão 04/05/2015
maio: relatório nº 21103/2015-1.0, data da coleta 15/05/2015 e data da emissão 22/05/2015
junho: relatório nº 21104/2015-1.0, data da coleta 12/06/2015 e data da emissão 29/06/2015
julho: relatório nº 21105/2015-1.0, data da coleta 02/07/2015 e data da emissão 10/07/2015
agosto: relatório nº 21106/2015-1.0, data da coleta 06/08/2015 e data da emissão 13/08/2015

Relatórios mensais relativos às análises realizadas à jusante da ETE Biológica
março: relatório nº 58624/2014-1.0 com data da coleta 20/03/2015 e data da emissão 26/03/2015
abril: relatório nº 21114/2015-1.0 com data da coleta 24/04/2015 e data da emissão 04/05/2015
maio: relatório nº 21116/2015-1.0 com data da coleta 15/05/2015 e data da emissão 22/05/2015
junho: relatório nº 21118/2015-1.0 com data da coleta 12/06/2015 e data da emissão 29/06/2015
julho: relatório nº 21120/2015-1.0 com data da coleta 02/07/2015 e data da emissão 10/07/2015
agosto: relatório nº 21122/2015-1.0 com data da coleta 06/08/2015 e data da emissão 13/08/2015

Relatórios mensais relativos às análises realizadas à montante da ETE Físico Química
março: relatório nº 58671/2014-1.0 com data da coleta 20/03/2015 e data da emissão 26/03/2015
abril: relatório nº 21138/2015-1.0 com data da coleta 24/04/2015 e data da emissão 11/05/2015
maio: relatório nº 21139/2015-1.0 com data da coleta 15/05/2015 e data da emissão 26/05/2015
junho: relatório nº 21140/2015-1.0 com data da coleta 12/06/2015 e data da emissão 29/06/2015
julho: relatório nº 21141/2015-1.0 com data da coleta 02/07/2015 e data da emissão 14/07/2015
agosto: relatório nº 21142/2015-1.0 com data da coleta 06/08/2015 e data da emissão 13/08/2015

Relatórios mensais relativos às análises realizadas à jusante da ETE Físico Química
março: relatório nº 58672/2014-1.0 com data da coleta 20/03/2015 e data da emissão 26/03/2015
abril: relatório nº 21115/2015-1.0 com data da coleta 24/04/2015 e data da emissão 04/05/2015
maio: relatório nº 21117/2015-1.0 com data da coleta 15/05/2015 e data da emissão 26/05/2015
junho: relatório nº 21119/2015-1.0 com data da coleta 12/06/2015 e data da emissão 29/06/2015
julho: relatório nº 21121/2015-1.0 com data da coleta 02/07/2015 e data da emissão 10/07/2015
agosto: relatório nº 21123/2015-1.0 com data da coleta 06/08/2015 e data da emissão 13/08/2015

Elaboração (Rubrica):

Simone Teixeira
Gestora Ambiental
MASP 1.065.891-2

Aprovação:

Daniel Iscold A. de Oliveira
Coordenador NUCAM
MASP 1.147.294-1



Relatórios mensais relativos às análises realizadas à jusante da unificação dos efluentes da ETE's março: relatório nº 58715/2014-1.0 com data da coleta 20/03/2015 e data da emissão 26/03/2015 abril: relatório nº 21150/2015-1.0 com data da coleta 24/04/2015 e data da emissão 04/05/2015 maio: relatório nº 21151/2015-1.0 com data da coleta 15/05/2015 e data da emissão 26/05/2015 junho: relatório nº 21152/2015-1.0 com data da coleta 12/06/2015 e data da emissão 29/06/2015 julho: relatório nº 21153/2015-1.0 com data da coleta 02/07/2015 e data da emissão 14/07/2015 agosto: relatório nº 21154/2015-1.0 com data da coleta 06/08/2015 e data da emissão 13/08/2015

A ETE Biológica apresentou uma eficiência média de remoção de 95,5% e 88,8% para os parâmetros DBO e DQO respectivamente e a vazão média foi de 3,4 m³/h. A ETE Físico Química apresentou uma eficiência média de remoção de 73,1% e 56,8% para os parâmetros DBO e DQO respectivamente e a vazão média foi de 3,2 m³/h. A vazão média da unificação das ETE's foi de 5,4 m³/h apresentando uma diferença de 1,2 m³/h devido à evaporação, desvios de lodos das duas ETE's e reaproveitamento de efluentes líquidos.

A frequência mensal dos relatórios foi cumprida e os resultados analisados atenderam aos limites de lançamento estabelecidos pela DN COPAM/CERH 01 de 2008 e da Norma Técnica ARSAE 187/5 de 2014.

Foi apresentada uma justificativa para a ausência dos resultados de alguns parâmetros em especial os parâmetros que foram incluídos nas condicionantes da Licença ambiental nº 036/2015 em relação à Licença anterior no relatório do mês de março/2015. Os relatórios dos meses seguintes apresentaram as análises de todos os parâmetros exigidos com os valores analisados dentro dos limites estabelecidos pela DN COPAM/CERH 01 de 2008. A ausência de alguns parâmetros no relatório de março não foi considerada representativa para a análise global da ETE sendo aceita a justificativa apresentada.

2ª Campanha: (setembro/2015 a fevereiro/2016). Foi apresentado, intempestivamente, as análises mensais dos efluentes líquidos industriais, sanitários e a unificação dos dois efluentes com os resultados e conclusões referente ao período de 01/09/2015 a 28/02/2016, protocolo SIAM R148188/2016 de 06/04/2016. O prazo máximo para entrega dos relatórios era 04/03/2016.

O Relatório apresentado está assinado pelo Especialista em Meio Ambiente Devair Benedito Rodrigues, CRBio nº 087951/04-D, ART nº 2016/12818.

A coleta, transporte e análises das amostras foram realizadas pelo *Laboratório TSQA Serviços Analíticos Ltda*, acreditado pelo INMETRO conforme ISSO IEC 17025 – Requisitos gerais para Competência de Laboratórios de Ensaios e Calibração, certificado nº CRL 0165 e CRL 0166, sendo os relatórios assinados, conforme a competência, pela Supervisora do Lab. de Biologia Sheila Vilas Boas Fraga, CRBio 363678/5-D, pela Supervisora do Lab. de Orgânica Vivian Rafaela Koenig, CRQ 04449813 – 4ª região, pelo Supervisor do Lab. Análises Metais/LAA Wagner Rodrigues dos Santos, CRQ 04418028 – 4ª região e pelo Supervisor do Lab. Via Úmida/Potenc. Ronaldo Secomandi, CRQ 04458691 – 4ª região. Foi apresentada a ART nº 1889/2015 do Bacharel em Química José Marcos Santana, registro nº 4214660, processo nº 36664, como responsável técnico pelas atividades da área de química do Laboratório.

O plano de amostragem foi realizado por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO respeitando o período de no mínimo 8 horas e contemplando o horário de

Elaboração (Rubrica):

Simone Teixeira
Gestora Ambiental
MASP 1.065.891-2

Aprovação:

Daniel Iscold A. de Oliveira
Coordenador NUCAM
MASP 1.147.294-1



pico. Para os demais parâmetros foram realizadas amostragem simples.

Para esta campanha foram apresentados os seguintes documentos:

Ofício Meio Ambiente nº 02/2016 e Relatório Técnico nº MA001/2016,

Relatórios mensais relativos às análises realizadas à montante da ETE Biológica

setembro: relatório nº 21107/2015-1.0, data da coleta 02/09/2015 e data da emissão 21/09/2015

outubro: relatório nº 21108/2015-1.0, data da coleta 01/10/2015 e data da emissão 16/10/2015

novembro: relatório nº 21109/2015-1.0, data da coleta 05/11/2015 e data da emissão 19/11/2015

dezembro: relatório nº 21110/2015-1.0, data da coleta 10/12/2015 e data da emissão 21/12/2015

janeiro: relatório nº 21111/2015-1.0, data da coleta 14/01/2016 e data da emissão 01/02/2016

fevereiro: relatório nº 21112/2015-1.0, data da coleta 04/02/2016 e data da emissão 18/02/2016

Relatórios mensais relativos às análises realizadas à jusante da ETE Biológica

setembro: relatório nº 21124/2015-1.0, data da coleta 02/09/2015 e data da emissão 21/09/2015

outubro: relatório nº 21126/2015-1.0, data da coleta 01/10/2015 e data da emissão 16/10/2015

novembro: relatório nº 21128/2015-1.0, data da coleta 05/11/2015 e data da emissão 19/11/2015

dezembro: relatório nº 21130/2015-1.0, data da coleta 10/12/2015 e data da emissão 21/12/2015

janeiro: relatório nº 21132/2015-1.0, data da coleta 14/01/2016 e data da emissão 01/02/2016

fevereiro: relatório nº 21134/2015-1.0, data da coleta 04/02/2016 e data da emissão 18/02/2016

Relatórios mensais relativos às análises realizadas à montante da ETE Físico Química

setembro: relatório nº 21143/2015-1.0, data da coleta 02/09/2015 e data da emissão 21/09/2015

outubro: relatório nº 21144/2015-1.0, data da coleta 01/10/2015 e data da emissão 16/10/2015

novembro: relatório nº 21145/2015-1.0, data da coleta 05/11/2015 e data da emissão 20/11/2015

dezembro: relatório nº 21146/2015-1.0, data da coleta 10/12/2015 e data da emissão 21/12/2015

janeiro: relatório nº 21147/2015-1.0, data da coleta 14/01/2016 e data da emissão 01/02/2016

fevereiro: relatório nº 21148/2015-1.0, data da coleta 04/02/2016 e data da emissão 18/02/2016

Relatórios mensais relativos às análises realizadas à jusante da ETE Físico Química

setembro: relatório nº 21125/2015-1.0, data da coleta 02/09/2015 e data da emissão 21/09/2015

outubro: relatório nº 21127/2015-1.0, data da coleta 01/10/2015 e data da emissão 16/10/2015

novembro: relatório nº 21129/2015-1.0, data da coleta 05/11/2015 e data da emissão 19/11/2015

dezembro: relatório nº 21131/2015-1.0, data da coleta 10/12/2015 e data da emissão 21/12/2015

janeiro: relatório nº 21133/2015-1.0, data da coleta 14/01/2016 e data da emissão 01/02/2016

fevereiro: relatório nº 21135/2015-1.0, data da coleta 04/02/2016 e data da emissão 18/02/2016

Relatórios mensais relativos às análises realizadas à jusante da unificação dos efluentes da ETE's

setembro: relatório nº 21155/2015-1.0, data da coleta 02/09/2015 e data da emissão 21/09/2015

outubro: relatório nº 21156/2015-1.0, data da coleta 01/10/2015 e data da emissão 16/10/2015

novembro: relatório nº 21157/2015-1.0, data da coleta 05/11/2015 e data da emissão 20/11/2015

dezembro: relatório nº 21158/2015-1.0, data da coleta 10/12/2015 e data da emissão 21/12/2015

janeiro: relatório nº 21159/2015-1.0, data da coleta 14/01/2016 e data da emissão 01/02/2016

fevereiro: relatório nº 21160/2015-1.0, data da coleta 04/02/2016 e data da emissão 18/02/2016

A ETE Biológica apresentou uma eficiência média de remoção de 86,0% e 76,9% para os parâmetros DBO e DQO respectivamente e a vazão média foi de 2,4 m³/h. A ETE Físico Química apresentou uma eficiência média de remoção de 90,8% e 60,6% para os parâmetros DBO e DQO respectivamente e a vazão média foi de 4,0 m³/h. A vazão média da unificação das ETE's foi de 6,4 m³/h.

A frequência mensal dos relatórios foi cumprida e os resultados analisados atenderam aos limites de

Elaboração (Rubrica):

Simone Teixeira
Gestora Ambiental
MASP 1.065.891-2

Aprovação:

Daniel Iscold A. de Oliveira
Coordenador NUCAM
MASP 1.147.294-1



lançamento estabelecidos pela DN COPAM/CERH 01/2008 com exceção do parâmetro sólido sedimentar do relatório de ensaio nº 21159/2015-1.0, porém atenderam a Norma Técnica ARSAE 187/5 de 2014.

Foi enviado o Ofício Meio Ambiente nº 01/2016, Protocolo SIAM R037656/2016 de 04/02/2016 apresentando uma justificativa para o resultado do parâmetro sólidos sedimentáveis do relatório de ensaio nº 21159/2015-1.0 ter apresentado um valor de 1,5mg/L acima do limite estabelecido pela DN COPAM/CERH 01 de 2008 que é de 1,0 mg/L. O empreendimento apresentou um plano de ação com as seguintes etapas: solicitou ao laboratório a reanálise da amostra para a contraprova, o que não foi possível pois a amostra já havia sido descartada pelo mesmo; o empreendimento realizou o ensaio no momento do envio pelo laboratório utilizando alíquota das amostras a ser enviadas, anotando os resultados na planilha de coleta e solicitou assinatura do coletor na planilha de coleta, comprovando assim, no momento da coleta o resultado obtido. O empreendimento já tem essa sistemática implantada; verificou e ajustou as dosagens de coagulantes e floculantes no tratamento biológico e físico-químico para evitar arraste de sólidos para o emissário. A introdução do coagulante orgânico no tratamento biológico aumenta o tamanho e peso dos flocos melhorando a sedimentação dos mesmos, clarificando o efluente e evitando o arraste de sólidos na saída do decantador secundário. Vale ressaltar que todos os efluentes gerados e tratados não são lançados diretamente em corpo hídrico e sim na rede coletora da COPASA. Os limites estabelecidos na Norma Técnica ARSAE 187/5 de 2014 da COPASA para o parâmetro sólidos sedimentáveis é de 20,0 mg/L estando o valor de 1,5 mg/L dentro limite exigido. Diante de todo o exposto consideramos a justificativa aceita e os resultados de acordo com o exigido.

3ª Campanha: (março/2016 a agosto/2016). Foi apresentado, intempestivamente, as análises mensais dos efluentes líquidos industriais, sanitários e a unificação dos dois efluentes com os resultados e conclusões referente ao período de 01/03/2016 a 31/08/2016, protocolo SIAM R314061/2016 de 29/09/2016. O prazo máximo para entrega dos relatórios era 04/09/2016.

O Relatório apresentado está assinado pelo Especialista em Meio Ambiente Devair Benedito Rodrigues, CRBio nº 087951/04-D, ART nº 2016/12818.

A coleta, transporte e análises das amostras foram realizadas pelo *Laboratório TSQA Serviços Analíticos Ltda*, acreditado pelo INMETRO conforme ISSO IEC 17025 – Requisitos gerais para Competência de Laboratórios de Ensaios e Calibração, certificado nº CRL 0165 e CRL 0166, sendo os relatórios assinados, conforme a competência, pela Supervisora do Lab. de Biologia Sheila Vilas Boas Fraga, CRBio 363678/5-D, pela Supervisora do Lab. de Orgânica Vivian Rafaela Koenig, CRQ 04449813 – 4ª região, pelo Supervisor do Lab. Análises Metais/LAA Wagner Rodrigues dos Santos, CRQ 04418028 – 4ª região e pelo Supervisor do Lab. Via Úmida/Potenc. Ronaldo Secomandi, CRQ 04458691 – 4ª região. Foi apresentada a ART nº 8517/2016 do Bacharel em Química José Marcos Santana, registro nº 4214660, processo nº 36664, como responsável técnico pelas atividades da área de química do Laboratório.

O plano de amostragem foi realizado por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO respeitando o período de no mínimo 8 horas e contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros foram realizadas amostragem simples.

Para esta campanha foram apresentados os seguintes documentos:
Ofício Meio Ambiente nº 07/2016 e Relatório Técnico nº MA002/2016,

Elaboração (Rubrica):

Simone Teixeira
Gestora Ambiental
MASP 1.065.891-2

Aprovação:

Daniel Iscold A. de Oliveira
Coordenador NUCAM
MASP 1.147.294-1



Relatórios mensais relativos às análises realizadas à montante da ETE Biológica

março: relatório nº 21113/2015-1.0 com data da coleta 03/03/2016 e data da emissão 09/03/2016
abril: relatório nº 17211/2016-1.0 com data da coleta 07/04/2016 e data da emissão 18/04/2016
maio: relatório nº 20122/2016-1.0 com data da coleta 05/05/2016 e data da emissão 12/05/2016
junho: relatório nº 24466/2016-1.0 com data da coleta 09/06/2016 e data da emissão 27/06/2016
julho: relatório nº 24467/2016-1.0 com data da coleta 14/07/2016 e data da emissão 20/07/2016
agosto: relatório nº 24468/2016-1.0 com data da coleta 04/08/2016 e data da emissão 11/08/2016

Relatórios mensais relativos às análises realizadas à jusante da ETE Biológica

março: relatório nº 21136/2015-1.0 com data da coleta 03/03/2016 e data da emissão 09/03/2016
abril: relatório nº 17212/2016-1.0 com data da coleta 07/04/2016 e data da emissão 14/04/2016
maio: relatório nº 20123/2016-1.0 com data da coleta 05/05/2016 e data da emissão 11/05/2016
junho: relatório nº 24473/2016-1.0 com data da coleta 09/06/2016 e data da emissão 27/06/2016
julho: relatório nº 24475/2016-1.0 com data da coleta 14/07/2016 e data da emissão 20/07/2016
agosto: relatório nº 24477/2016-1.0 com data da coleta 04/08/2016 e data da emissão 11/08/2016

Relatórios mensais relativos às análises realizadas à montante da ETE Físico Química

março: relatório nº 21149/2015-1.0 com data da coleta 03/03/2016 e data da emissão 24/03/2016
abril: relatório nº 17214/2016-1.0 com data da coleta 07/04/2016 e data da emissão 20/04/2016
maio: relatório nº 20125/2016-1.0 com data da coleta 05/05/2016 e data da emissão 12/05/2016
junho: relatório nº 24487/2016-1.0 com data da coleta 09/06/2016 e data da emissão 27/06/2016
julho: relatório nº 24488/2016-1.0 com data da coleta 14/07/2016 e data da emissão 26/07/2016
agosto: relatório nº 24489/2016-1.0 com data da coleta 04/08/2016 e data da emissão 18/08/2016

Relatórios mensais relativos às análises realizadas à jusante da ETE Físico Química

março: relatório nº 21137/2015-1.0 com data da coleta 03/03/2016 e data da emissão 09/03/2016
abril: relatório nº 17213/2016-1.0 com data da coleta 07/04/2016 e data da emissão 14/04/2016
maio: relatório nº 20124/2016-1.0 com data da coleta 05/05/2016 e data da emissão 11/05/2016
junho: relatório nº 24474/2016-1.0 com data da coleta 09/06/2016 e data da emissão 27/06/2016
julho: relatório nº 24476/2016-1.0 com data da coleta 14/07/2016 e data da emissão 20/07/2016
agosto: relatório nº 24478/2016-1.0 com data da coleta 04/08/2016 e data da emissão 11/08/2016

Relatórios mensais relativos às análises realizadas à jusante da unificação dos efluentes da ETE's

março: relatório nº 21161/2015-1.0 com data da coleta 03/03/2016 e data da emissão 24/03/2016
abril: relatório nº 17216/2016-1.0 com data da coleta 07/04/2016 e data da emissão 25/04/2016
maio: relatório nº 20127/2016-1.0 com data da coleta 05/05/2016 e data da emissão 12/05/2016
junho: relatório nº 24501/2016-2.0 e nº 24501/2016-1.1, ambos com data da coleta 09/06/2016 e data da emissão 27/06/2016
julho: relatório nº 24502/2016-1.0 com data da coleta 14/07/2016 e data da emissão 26/07/2016
agosto: relatório nº 24503/2016-1.1 com data da coleta 04/08/2016 e data da emissão 19/09/2016

A ETE Biológica apresentou uma eficiência média de remoção de 96,9% e 89,2% para os parâmetros DBO e DQO respectivamente e a vazão média foi de 3,2 m³/h. A ETE Físico Química apresentou uma eficiência média de remoção de 85,2% e 83,4% para os parâmetros DBO e DQO respectivamente e a vazão média foi de 2,1 m³/h. A vazão média da unificação das ETE's foi de 4,8 m³/h apresentando uma diferença de 0,5 m³/h devido à evaporação e retiradas de lodo do processo.

A frequência mensal dos relatórios foi cumprida e os resultados analisados atenderam aos limites de lançamento estabelecidos pela DN COPAM/CERH 01/2008 com exceção do parâmetro surfactante de julho de 2016, relatório de ensaio nº 24502/2016-1.0, porém atenderam a Norma Técnica ARSAE

Elaboração (Rubrica):

Simone Teixeira
Gestora Ambiental
MASP 1.065.891-2

Aprovação:

Daniel Iscold A. de Oliveira
Coordenador NUCAM
MASP 1.147.294-1



187/5 de 2014.

Foi enviado o Ofício Meio Ambiente nº 05/2016, Protocolo SIAM R257680/2016 de 28/07/2016, apresentando uma justificativa para o resultado do parâmetro surfactante do relatório de ensaio nº 24502/2016-1.0 realizado em julho/2016 na saída para o emissário da rede coletora da COPASA. O valor apresentado foi de 3,94mg/L e o limite estabelecido pela DN COPAM/CERH 01 de 2008 é de 2,0 mg/L. O empreendimento apresentou um plano de ação com as seguintes etapas: interrompeu imediatamente a transferência/descarte do efluente desengraxante para tratamento juntamente com os demais efluentes líquidos gerados e tratados; avaliou através de ensaios/analises (jartest) a quantidade máxima de descarte do efluente desengraxante que pode ser realizada juntamente com os demais efluentes tratados e que não comprometa o atendimento aos limites legais; verificou e ajustou as dosagens de coagulantes e floculantes no tratamento biológico e físico-químico a fim de promover melhor tratabilidade do parâmetro surfactante; passou a enviar para tratamento externo dos efluentes concentrados denominados Solução aquosa de desengraxantes a fim de permitir que seja possível descarte em quantidades menores para tratamento interno de maneira a não comprometer o desempenho da ETE físico-química; realizou nova análise dos efluentes líquidos em agosto de 2016.

O tratamento externo dos efluentes líquidos mais concentrados foi realizado pela empresa OPERSAN Resíduos Industriais situada em Jundiaí/SP. O transporte dos efluentes líquidos da *Flamma Automotiva S/A* até a *OPERSAN Resíduos Industriais S/A* foi realizado pela empresa *JUN-LOC Locações de Container e Munck Ltda* localizada em Jundiaí/SP. Ambas empresas estão habilitadas junto à CETESB.

Foi apresentado o Parecer Técnico CETESB nº 36004756 de 29/05/2015, processo nº 36/10292/15, autorizando a empresa *OPERSAN Resíduos Industriais S/A* a receber os resíduos industriais de outros estados, da entidade geradora o empreendimento *Flamma Automotiva S/A*. A *OPERSAN Resíduos Industriais S/A* tem Licença de Operação CETESB nº 36005581 de 30/12/2011, processo nº 36/00990/03 com validade até 30/12/2016 para Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos Industriais.

Foi apresentado a Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos – Modal Rodoviário - IBAMA em nome de *JUN-LOC Locações de Container e Munck Ltda* e Licença de Operação CETESB nº 36006306 de 07/12/2012, processo nº 36/00670/12 com validade até 07/12/2017 para Aluguel/Locação de Equipamentos de uso comercial sem operador constando nas observações que a licença é válida para a atividade de coleta, transporte e disposição de lodos utilizando os veículos listados na referida licença.

Vale ressaltar que todos os efluentes gerados e tratados não são lançados diretamente em corpo hídrico e sim na rede coletora da COPASA. Os limites estabelecidos na Norma Técnica ARSAE 187/5 de 2014 da COPASA para o parâmetro surfactante é de 5,0 mg/L estando o valor de 3,94 mg/L dentro limite exigido.

Diante de todo o exposto consideramos a justificativa aceita e os resultados de acordo com o exigido.

4ª Campanha: (setembro/2016 a fevereiro/2017). Foi apresentado, intempestivamente, as análises mensais dos efluentes líquidos industriais, sanitários e a unificação dos dois efluentes com os resultados e conclusões referente ao período de 01/09/2016 a 28/02/2017, Protocolo SIAM R098041/2017 de 31/03/2017. O prazo máximo para entrega dos relatórios era 04/03/2017.

Elaboração (Rubrica):

Simone Teixeira
Gestora Ambiental
MASP 1.065.891-2

Aprovação:

Daniel Iscold A. de Oliveira
Coordenador NUCAM
MASP 1.147.294-1



O Relatório apresentado está assinado pelo Especialista em Meio Ambiente Devair Benedito Rodrigues, CRBio nº 087951/04-D, ART nº 2017/02662.

A coleta, transporte e análises das amostras foram realizadas pelo *Laboratório TSQA Serviços Analíticos Ltda*, acreditado pelo INMETRO conforme ISO IEC 17025 – Requisitos gerais para Competência de Laboratórios de Ensaios e Calibração, certificado nº CRL 0165 e CRL 0166, sendo os relatórios assinados, conforme a competência, pela Supervisora do Lab. de Biologia Sheila Vilas Boas Fraga, CRBio 363678/5-D, pela Supervisora do Lab. de Orgânica Vivian Rafaela Koenig, CRQ 04449813 – 4ª região, pelo Supervisor do Lab. Análises Metais/LAA Wagner Rodrigues dos Santos, CRQ 04418028 – 4ª região e pelo Supervisor do Lab. Via Úmida/Potenc. Ronaldo Secomandi, CRQ 04458691 – 4ª região. Foi apresentada a ART nº 8517/2016 do Bacharel em Química José Marcos Santana, registro nº 4214660, processo nº 36664, como responsável técnico pelas atividades da área de química do Laboratório.

O plano de amostragem foi realizado por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO respeitando o período de no mínimo 8 horas e contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros foram realizadas amostragem simples.

Para esta campanha foram apresentados os seguintes documentos:

Ofício Meio Ambiente nº 02/2017 e Relatório Técnico nº MA001/2017,

Relatórios mensais relativos às análises realizadas à montante da ETE Biológica

setembro: relatório nº 24469/2016-1.0, data da coleta 22/09/2016 e data da emissão 28/09/2016

outubro: relatório nº 24470/2016-1.0 com data da coleta 06/10/2016 e data da emissão 13/10/2016

novembro: relatório nº 24471/2016-2.0 e 24471/2016-1.0, ambos com data da coleta 10/11/2016 e data da emissão 20/12/2016 e 18/12/2016 respectivamente

dezembro: relatório nº 24472/2016-1.0, data da coleta 01/12/2016 e data da emissão 08/12/2016

janeiro: relatório nº 4375/2017-1.0 com data da coleta 21/01/2017 e data da emissão 02/02/2017

fevereiro: relatório nº 8293/2017-1.0 com data da coleta 16/02/2017 e data da emissão 23/02/2017

Relatórios mensais relativos às análises realizadas à jusante da ETE Biológica

setembro: relatório nº 24479/2016-1.0, data da coleta 22/09/2016 e data da emissão 28/09/2016

outubro: relatório nº 24481/2016-1.0, data da coleta 06/10/2016 e data da emissão 13/10/2016

novembro: relatório nº 24483/2016-1.0, data da coleta 10/11/2016 e data da emissão 18/11/2016

dezembro: relatório nº 24485/2016-1.0, data da coleta 01/12/2016 e data da emissão 08/12/2016

janeiro: relatório nº 4361/2017-1.0 com data da coleta 26/01/2017 e data da emissão 02/02/2017

fevereiro: relatório nº 8305/2017-1.0 com data da coleta 16/02/2017 e data da emissão 23/02/2017

Relatórios mensais relativos às análises realizadas à montante da ETE Físico Química

setembro: relatório nº 24490/2016-1.0, data da coleta 22/09/2016 e data da emissão 05/10/2016

outubro: relatório nº 24491/2016-1.0 com data da coleta 06/10/2016 e data da emissão 18/10/2016

novembro: relatório nº 24492/2016-2.0 e 24492/2016-2.0, ambos com data da coleta 10/11/2016 e data da emissão 20/12/2016 e 18/12/2016 respectivamente

dezembro: relatório nº 24493/2016-1.0, data da coleta 01/12/2016 e data da emissão 09/12/2016

janeiro: relatório nº 4376/2017-1.0 com data da coleta 26/01/2017 e data da emissão 02/02/2017

fevereiro: relatório nº 8329/2017-1.0 com data da coleta 16/02/2017 e data da emissão 23/02/2017

Relatórios mensais relativos às análises realizadas à jusante da ETE Físico Química

setembro: relatório nº 24480/2016-1.0, data da coleta 22/09/2016 e data da emissão 28/09/2016

outubro: relatório nº 24482/2016-1.0 com data da coleta 06/10/2016 e data da emissão 13/10/2016

novembro: relatório nº 24484/2016-1.0, data da coleta 10/11/2016 e data da emissão 18/11/2016

Elaboração (Rubrica):

Simone Teixeira
Gestora Ambiental
MASP 1.065.891-2

Aprovação:

Daniel Iscold A. de Oliveira
Coordenador NUCAM
MASP 1.147.294-1



dezembro: relatório nº 24486/2016-1.0, data da coleta 01/12/2016 e data da emissão 08/12/2016
janeiro: relatório nº 4362/2017-1.0 com data da coleta 26/01/2017 e data da emissão 02/02/2017
fevereiro: relatório nº 8306/2017-1.0 com data da coleta 16/02/2017 e data da emissão 23/02/2017

Relatórios mensais relativos às análises realizadas à jusante da unificação dos efluentes da ETE's
setembro: relatório nº 24504/2016-1.0, data da coleta 22/09/2016 e data da emissão 05/10/2016
outubro: relatório nº 24505/2016-1.0 com data da coleta 06/10/2016 e data da emissão 18/10/2016
novembro: relatório nº 24506/2016-1.0, data da coleta 10/11/2016 e data da emissão 18/11/2016
dezembro: relatório nº 24507/2016-1.0, data da coleta 01/12/2016 e data da emissão 08/12/2016
janeiro: relatório nº 4377/2017-1.0 com data da coleta 26/01/2017 e data da emissão 02/02/2017
fevereiro: relatório nº 8341/2017-1.0 com data da coleta 16/02/2017 e data da emissão 23/02/2017

A ETE Biológica apresentou uma eficiência média de remoção de 96,9% e 89,2% para os parâmetros DBO e DQO respectivamente e a vazão média foi de 3,7 m³/h. A ETE Físico Química apresentou uma eficiência média de remoção de 85,2% e 83,4% para os parâmetros DBO e DQO respectivamente e a vazão média foi de 2,6 m³/h. A vazão média da unificação das ETE's foi de 6,2 m³/h apresentando uma diferença de 0,1 m³/h devido à evaporação e retiradas de lodo do processo.

A frequência mensal dos relatórios foi cumprida e os resultados analisados atenderam aos limites de lançamento estabelecidos pela DN COPAM/CERH 01 de 2008 e da Norma Técnica ARSAE 187/5 de 2014.

Com relação aos **resíduos sólidos** foram solicitados os envios semestrais dos relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos com a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações apresentadas.

1ª Campanha de 2015: (março/2015 a agosto/2015). Foi apresentado, tempestivamente, o Relatório de automonitoramento do gerenciamento dos resíduos sólidos contendo o Inventário dos resíduos industriais e o Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais referente ao período de 01/03/2015 a 31/08/2015, protocolo SIAM R457141/2015 de 28/08/2015.

Os Inventários de Resíduos Sólidos estão assinados por Devair Benedito Rodrigues, Especialista em Meio Ambiente, CRBio nº 087951/04-D – 4ª Região, ART nº 2015/06488.

2ª Campanha de 2015: (setembro/2015 a fevereiro/2016). Foi apresentado, intempestivamente, o Relatório de automonitoramento do gerenciamento dos resíduos sólidos contendo o Inventário dos resíduos industriais e o Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais referente ao período de 01/09/2015 a 29/02/2016, protocolo SIAM R148215/2016 de 06/04/2016 (prazo de entrega até 04/03/2016).

Os Inventários de Resíduos Sólidos estão assinados por Devair Benedito Rodrigues, Especialista em Meio Ambiente, CRBio nº 087951/04-D – 4ª Região, ART nº 2016/12819.

1ª Campanha de 2016: (março/2016 a agosto/2016). Foi apresentado, intempestivamente, o Relatório de automonitoramento do gerenciamento dos resíduos sólidos contendo o Inventário dos resíduos industriais e o Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais referente ao período de 01/03/2016 a 31/08/2016, protocolo SIAM R314053/2016 de 29/09/2016 (prazo de entrega até 04/09/2016).

Os Inventários de Resíduos Sólidos estão assinados por Devair Benedito Rodrigues, Especialista em Meio Ambiente, CRBio nº 087951/04-D – 4ª Região, ART nº 2016/12819.

Elaboração (Rubrica):

Simone Teixeira
Gestora Ambiental
MASP 1.065.891-2

Aprovação:

Daniel Iscold A. de Oliveira
Coordenador NUCAM
MASP 1.147.294-1



2ª Campanha de 2016: (setembro/2016 a fevereiro/2017). Foi apresentado, intempestivamente, o Relatório de automonitoramento do gerenciamento dos resíduos sólidos contendo o Inventário dos resíduos industriais e o Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais referente ao período de 01/09/2016 a 29/02/2017, protocolo SIAM R098046/2017 de 31/03/2017 (prazo de entrega até 04/03/2017).

Os Inventários de Resíduos Sólidos estão assinados por Devair Benedito Rodrigues, Especialista em Meio Ambiente, CRBio nº 087951/04-D – 4ª Região, ART nº 2017/02662.

Os resíduos sólidos Classe I como borra de tinta não reciclável, borra de E-coat, borra de fosfato, resíduos absorventes (rubersol), materiais contaminados com óleos e graxas, resíduos e sobras de massa, são destinados para coprocessamento nos empreendimentos Essencis Soluções Ambientais MG – CTVA Betim e TES Tratamento de Resíduos Ijaci Ltda. Os resíduos Classe I reaproveitáveis como borra de tinta reciclável, tintas refugadas e rejeitadas são destinados a empresa Pereira e Holanda Ind. e Comércio Ltda em Itapevi/SP. Os óleos contaminados são destinados para Proluminas Lubrificantes Ltda. As pilhas, baterias e resíduos tecnológicos são destinados para Ativa Reciclagem de Materiais Ltda em Guarulhos/SP.

Os resíduos de obras civil são encaminhados para recicladora RECON em Itajubá/MG. As sucatas ferrosas são encaminhadas para reciclagem na Gerdau em Pindamonhangaba/SP. As sucatas metálicas e de alumínio são destinadas para reciclagem na empresa Crifér Laminados de Aço e Ferro Ltda em São Paulo ou à Santa Maria Comércio e Reciclagem que também recebe os resíduos como cobre, papel/papelão, plásticos e vidro.

Os resíduos orgânicos são destinados ao aterro da Lara Sistemas ambientais Ltda. Os resíduos efluentes contaminados da cabine de pintura, desengraxante e E-COAT são encaminhados para tratamento na Operisan Resíduos Industriais Ltda em Jundiaí/SP.

O empreendimento possui gerenciamento e segregação dos resíduos sólidos com armazenamento em local pavimentado com canaletas direcionadas para uma caixa de contenção. Possui um local coberto e pavimentado com uma prensa de resíduos.

Verificou-se que os resíduos são acondicionados corretamente, transportados e destinados para empresas devidamente regulamentadas/licenciadas. Verifica-se que o programa de gerenciamento de resíduos sólidos da empresa funciona de forma adequada.

Com relação aos **efluentes atmosféricos** foram solicitadas análises anuais de 06 chaminés sendo 4 da cabine de pintura primer (2 chaminés da aplicação, 1 chaminé do lixamento e 1 chaminé de cura) e 02 da cabine de pintura e estufa de cura do esmalte e verniz (1 chaminé da aplicação e 1 chaminé do lixamento-evaporação-resfriamento) com envio anual dos relatórios com os resultados das análises efetuadas acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como os certificados de calibração do equipamento de amostragem para a SUPRAM SM. Os parâmetros analisados foram MP – Material Particulado, VOC – Compostos Orgânicos Voláteis e Chumbo metálico.

1º Campanha - 2015: (março/2015 a março/2016). Foi apresentado, tempestivamente, o Relatório MA01/2015 e relatórios de estudos nº 465/15, 466/15, 467/15, 468/15, 469/15 e 470/15, de automonitoramento dos efluentes atmosféricos com os resultados e conclusões da campanha de 2015, protocolo SIAM R457134/2015 de 28/08/2015.

Para subsidiar a realização do monitoramento foi contratado o fornecedor *JAPH Serviços Analíticos* que possui acreditação junto ao INMETRO, certificado nº CRL 0398 com validade até 15/03/2016,

Elaboração (Rubrica):	Aprovação:
Simone Teixeira Gestora Ambiental MASP 1.065.891-2	Daniel Iscold A. de Oliveira Coordenador NUCAM MASP 1.147.294-1



ART 6257/2015 – CRQ 17789-F – 4^a Região. Os relatórios foram assinados pelo Diretor Técnico Operacional Paulo Augusto da Silva, CRQ 04457266 – 4^a Região. A campanha considerando a amostragem, análises laboratoriais e elaboração de relatórios conclusivos foram realizadas no período de maio/2015 a julho/2015. O Relatório de ensaio do gasômetro seco e da placa de orifício e o Relatório de ensaio de medidores de volume para baixas vazões são do *Laboratório Energética Indústria E Comércio Ltda / Laboratório de Metrologia da Energética – LME (Energética Qualidade do AR)* acreditação junto ao INMETRO, certificado nº CRL 0412. A Calibração dos equipamentos de amostragem foram realizados pela *CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Divisão de Metrologia e Calibração – ELM*, certificado de calibração nº 114/2015/IPAA, acreditação pela RBC – Rede Brasileira de Calibração, certificado nº 0430.

Foram monitoradas 04 chaminés da CABINE DE PINTURA E ESTUFA DE CURA DO PRIMER: a chaminé da zona de aplicação nº 01 e nº 02 (parâmetros MP, VOC e Chumbo); a chaminé da zona de lixamento nº 01 (parâmetros MP) e a chaminé da estufa de cura nº 01 (parâmetros MP, VOC e Chumbo).

Foram realizadas três amostragens em cada chaminé e calculada a média dos resultados descritos abaixo:

Chaminé da zona de aplicação nº 01: 9,70 mg/Nm³ para MP, 40,1 mg/Nm³ para VOC e <0,019 mg/Nm³ para Chumbo.

Chaminé da zona de aplicação nº 02: 9,11 mg/Nm³ para MP, 6,33 mg/Nm³ para VOC e <0,020 mg/Nm³ para Chumbo.

Chaminé da zona de lixamento nº 01: 8,34 mg/Nm³ para MP.

Chaminé da estufa de cura nº 01: 4,23 mg/Nm³ para MP, 28,0 mg/Nm³ para VOC e <0,0188 mg/Nm³ para Chumbo.

Foram monitoradas 02 chaminés da CABINE DE PINTURA E ESTUFA DE CURA DO ESMALTE E VERNIZ: a chaminé da zona de aplicação base e verniz nº 01 (parâmetros MP e VOC) e a chaminé da zona de evaporação nº 01 (parâmetros MP).

Foram realizadas três amostragens em cada chaminé e calculada a média dos resultados descritos abaixo.

Chaminé da zona de aplicação base e verniz nº 01: 7,82 mg/Nm³ para MP e 57,54 mg/Nm³ para VOC.
Chaminé da zona de evaporação nº 01: 8,53 mg/Nm³ para MP.

Todos os valores apresentados atendem ao limite de emissão estabelecidos na DN COPAM nº 187/2013 – Anexo XVII. Os limites são VMP 150 mg/Nm³ para MP, 100 mg/Nm³ para VOC e 0,5 mg/Nm³ para Chumbo.

Os relatórios estão assinados por Devair Benedito Rodrigues, Especialista em Meio Ambiente, CRBio nº 087951/04-D – 4^a Região, acompanhado de ART nº 2015/06484. Foram apresentadas as respectivas planilhas de campo e de laboratório bem como os dados operacionais das chaminés durante o monitoramento.

2^a Campanha - 2016: (março/2016 a março/2017). Foi apresentado, tempestivamente, o Relatório MA04/2015 e relatórios de estudos nº PT644/16-001-SS22959/16, de automonitoramento dos efluentes atmosféricos com os resultados e conclusões da campanha de 2016, protocolo SIAM R324673/2016 de 17/10/2016.

Elaboração (Rubrica):

Simone Teixeira
Gestora Ambiental
MASP 1.065.891-2

Aprovação:

Daniel Iscold A. de Oliveira
Coordenador NUCAM
MASP 1.147.294-1



Para subsidiar a realização do monitoramento foi contratado o fornecedor *Limnos Hidrobiologia e Limnologia Ltda* que possui acreditação junto ao INMETRO, certificado nº CRL 0462, ART – CRQ -F – 4^a Região. Os relatórios foram assinados por Átila Souza da Costa, Eng. Agrimensor e de Segurança do Trabalho / Esp. Eng. Sanitária e Tecnologia Ambiental, CREAMG 84916/D, ART 2406237. O Laboratório *Limnos Hidrobiologia e Limnologia Ltda* possui também certificação pela RMMG, certificado nº PRC 274.01/16, Presidente Eduardo Paoliello e Diretor executivo Kleber Albuquerque de Vasconcelos. A campanha considerando a amostragem, análises laboratoriais e elaboração de relatórios conclusivos foram realizadas no período de agosto/2016 a outubro/2016. O Relatório de ensaio do gasômetro seco e da placa de orifício e o Relatório de ensaio de medidores de volume para baixas vazões são do *AMBTECH – Ambtech Serviços Especiais Ltda*, acreditação junto ao INMETRO, certificado nº CRL 0801. A Calibração dos equipamentos de amostragem foram realizados pela *AMBTECH*.

Foram monitoradas *04 chaminés da CABINE DE PINTURA E ESTUFA DE CURA DO PRIMER*: a chaminé da zona de aplicação nº 01 e nº 02 (parâmetros MP, VOC e Chumbo); a chaminé da zona de lixamento nº 01 (parâmetros MP) e a chaminé da estufa de cura nº 01 (parâmetros MP, VOC e Chumbo). Foram realizadas três amostragens em cada chaminé e calculada a média dos resultados descritos abaixo:

Chaminé da zona de aplicação nº 04: 8,03 mg/Nm³ para MP, abaixo do limite de detecção para VOC classe I, 0,21 mg/Nm³ para VOC classe II e 0,01 mg/Nm³ para Chumbo.

Chaminé da zona de aplicação nº 03: 23,13 mg/Nm³ para MP, abaixo do limite de detecção para VOC classe I, 0,34 mg/Nm³ para VOC classe II e 0,02 mg/Nm³ para Chumbo.

Chaminé da zona de lixamento nº 02: 11,50 mg/Nm³ para MP.

Chaminé da estufa de cura nº 02: 11,36 mg/Nm³ para MP, abaixo do limite de detecção para VOC classe I, 0,21 mg/Nm³ para VOC classe II e 0,01 mg/Nm³ para Chumbo.

Foram monitoradas *02 chaminés da CABINE DE PINTURA E ESTUFA DE CURA DO ESMALTE e VERNIZ*: a chaminé da zona de aplicação base e verniz nº 01 (parâmetros MP e VOC) e a chaminé da zona de evaporação nº 01 (parâmetros MP). Foram realizadas três amostragens em cada chaminé e calculada a média dos resultados descritos abaixo.

Chaminé da zona de aplicação base e verniz nº 01: 7,30 mg/Nm³ para MP e abaixo do limite de detecção para VOC classe I, 0,21 mg/Nm³ para VOC classe II.

Chaminé da zona de evaporação nº 01: 5,97 mg/Nm³ para MP.

Todos os valores apresentados atendem ao limite de emissão estabelecidos na DN COPAM nº 187/2013 – Anexo XVII. Os limites são VMP 150 mg/Nm³ para MP, 20 mg/Nm³ para VOC classe I, 100 mg/Nm³ para VOC classe II e 0,5 mg/Nm³ para Chumbo. Os relatórios estão assinados por Devair Benedito Rodrigues, Especialista em Meio Ambiente, CRBio nº 087951/04-D – 4^a Região, CRQ nº 02416546 – 2^a Região. Foram apresentadas as respectivas planilhas de campo e de laboratório.

A **Condicionante 2** consiste em realizar a caracterização dos efluentes. Prazo: Na formalização do processo de nova revalidação da licença de operação. Como a atual RevLO tem prazo de 08 anos com vencimento em 02/03/2023 o prazo para esta condicionante ser cumprida ainda não expirou.

A **Condicionante 3** consiste em dar continuidade à execução do PTRF, segundo cronograma proposto, comprovando sua execução/manutenção através de relatório técnico/fotográfico anualmente. Prazo: Semestralmente durante a vigência da Licença de Operação revalidada

Elaboração (Rubrica):	Aprovação:
Simone Teixeira Gestora Ambiental MASP 1.065.891-2	Daniel Iscold A. de Oliveira Coordenador NUCAM MASP 1.147.294-1



1º Campanha - 2015: (março/2015 a agosto/2015). Foi apresentado, tempestivamente, o Relatório Técnico Fotográfico de automonitoramento de execução do PTRF – Projeto Técnico de Recuperação da Flora com os resultados e conclusões da campanha de 2015, protocolo SIAM R457146/2015 de 28/08/2015. O Relatório apresentado está assinado pelo Especialista em Meio Ambiente Devair Benedito Rodrigues, CRBio nº 087951/04-D acompanhado da ART nº 2015/06492.

2º Campanha – 2015: (setembro/2015 a fevereiro/2016). Foi apresentado, intempestivamente, o Relatório Técnico Fotográfico nº MA 003/2016 da execução do PTRF com os resultados e conclusões da campanha de 2015/2016, protocolo SIAM R148195/2016 de 06/04/2016 (prazo até 04/03/2016). O Relatório apresentado está assinado pelo Especialista em Meio Ambiente Devair Benedito Rodrigues, CRBio nº 087951/04-D acompanhado da ART nº 2016/12821.

1º Campanha – 2016: (março/2016 a agosto/2016). Foi apresentado, intempestivamente, o Relatório Técnico Fotográfico nº MA 003/2016 da execução do PTRF com os resultados e conclusões da campanha de 2016, protocolo SIAM R314049/2016 de 29/09/2016 (prazo até 04/09/2016). O Relatório apresentado está assinado pelo Especialista em Meio Ambiente Devair Benedito Rodrigues, CRBio nº 087951/04-D acompanhado da ART nº 2016/12821.

2º Campanha – 2016: (setembro/2016 a fevereiro/2017). Foi apresentado, intempestivamente, o Relatório Técnico Fotográfico nº MA 001/2017 da execução do PTRF com os resultados e conclusões da campanha de 2015, protocolo SIAM R098043/2017 de 31/03/2017 (prazo até 04/03/2017). O Relatório apresentado está assinado pelo Especialista em Meio Ambiente Devair Benedito Rodrigues, CRBio nº 087951/04-D acompanhado da ART nº 2017/02662.

O projeto encontra-se em desenvolvimento atendendo os objetivos de maneira satisfatória, com as mudas plantadas em desenvolvimento e a condução da regeneração natural sendo bem sucedida.

Pelas entregas intempestivas dos relatórios de automonitoramento, verifica-se que houve o cumprimento de condicionantes fora do prazo fixado, não sendo constatada a existência de poluição ambiental. Dessa forma, a conduta se amolda ao tipo previsto no código 105 do Decreto Estadual nº. 44.844/2008.

IV) Conclusão

Verifica-se que o empreendimento vem cumprindo de forma adequada as condicionantes estabelecidas nos anexos I e II do Parecer Único nº 98632/2015.

Varginha, 17 de julho de 2017

Simone Teixeira – Masp: 1.065.891-2
Gestora Ambiental - NUCAM - Núcleo de Controle Ambiental/Sul de Minas

A vistoria ao empreendimento foi realizada pelos gestores ambientais:
Simone Teixeira, MASP 1.065.891-2 e Lidiana Amaral, MASP 1.374.437-0

Elaboração (Rubrica):	Aprovação:
Simone Teixeira Gestora Ambiental MASP 1.065.891-2	Daniel Iscold A. de Oliveira Coordenador NUCAM MASP 1.147.294-1



ANEXO

Anexo I: Fotográfico

Foto 01: Chaminés das cabines de pintura e estufa - geral	Foto 02: Chaminés da cabine de pintura e estufa detalhe
Foto 03: Chaminés da cabine de pintura e estufa detalhe	Foto 04: Estação de Tratamento de Esgoto
Foto 05: Estação de Tratamento de Esgoto	Foto 06: Acondicionamento do Lodo para destinação
Observações:	



Anexo I: Fotográfico

A photograph showing the entrance to a waste deposit area under a blue canopy. A yellow metal gate is open, revealing a storage area with white barrels and a sign that reads "ATENÇÃO".	A photograph of a blue metal shelving unit labeled "COLETOR PARA LÂMPADAS USADAS". The shelves are filled with various items, including orange cabinets and white bags.
Foto 07: Depósito de Resíduos	Foto 08: Coletor para Lâmpadas usadas
A photograph of several blue shipping containers stacked along a road. One container has "METÁLICOS" written on it twice. The background shows green trees and a clear sky.	A photograph of a large industrial waste compactor machine. It is black and green, with a yellow door visible in the background.
Foto 09: Acondicionamento de metálicos para destinação	Foto 10: Prensa de resíduos
A photograph of a large industrial building with a blue corrugated metal roof. In front of the building, there are several large blue and red metal bins filled with various materials.	A photograph of a large stack of compressed cardboard boxes tied together with metal bands. The boxes are brown and stacked in a grid pattern.
Foto 11: Galpão de resíduos	Foto 12: Resíduos após prensados
<p>Observações:</p>	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

ADENDO SEI n.272/2021
10/08/2021
Pág. 22 de 39

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE FISCALIZAÇÃO: Nº 103371/2021

Folha 1/8

Avenida Manoel Diniz, 145 – Varginha – MG
CEP 37062-480 – Tel: (35) 3229-1816



O empreendimento FLAMMA AUTOMOTIVA S.A tem como atividade principal “Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes” (B-09-05-9). Através do processo N°00153/1987/031/2014, o mesmo solicitou a Revalidação de sua Licença de Operação-RenLO N° 036/2015. De acordo com a Deliberação Normativa 217/2017, enquadra-se em porte Grande e possui Médio Potencial Poluidor/Degradador resultando, portanto, em empreendimento Classe 4.

A licença foi concedida através da 118ª Reunião Ordinária Copam, realizada em 02/03/2015 e publicada no IOF em 04/03/2015, data a partir da qual são contados os prazos para entrega das condicionantes.

Em fiscalização aos autos do Processo Administrativo, atribuído ao empreendimento, foi realizada a avaliação das condicionantes estabelecidas nos Anexos I e II do Parecer Único N° 98632/2015.

Por conseguinte, segue a descrição das condicionantes:

ANEXO I:

- 1) Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.
- 2) Realizar a caracterização dos efluentes.
- 3) Dar continuidade à execução do PTRF, segundo cronograma proposto, comprovando sua execução/manutenção através de relatório técnico/fotográfico anualmente.

ANEXO II:

1) Efluente Líquido:

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Na montante da ETE Físico Química	Vazão, DBO*, DQO*, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais, surfactante, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão totais, prata total, ferro dissolvido, manganês dissolvido, níquel total, zinco total, bário total, etilbenzeno, tolueno e xileno, fluoretos, pH, nitrogênio amoniacial, fosfato.	Mensal
Na jusante da ETE Físico Química	DBO* e DQO*	Mensal
Na montante da ETE Biológica	Vazão, DBO*, DQO*, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais, surfactante, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão totais,	Mensal
Na jusante da ETE Biológica	DBO* e DQO*	Mensal
Na unificação das ETE's (jusante)	DBO*, DQO*, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais, surfactante, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão totais, prata total, ferro dissolvido, manganês dissolvido, níquel total, zinco total, bário total, etilbenzeno, tolueno e xileno, fluoretos, pH, nitrogênio amoniacial, fosfato.	Mensal

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.



9. Assinaturas	01. Servidor (Nome legível) Flávia Figueira Silvestre	MASP 1.432.278-8	Assinatura
	Órgão <input checked="" type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM	Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização	
	04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível) Flamma Automotiva S.A.	Função / Vínculo com o Empreendimento Enviado por AR	
	Assinatura		

1ª Via Fiscalizado

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE FISCALIZAÇÃO: Nº 103371/2021

Folha 2/8



8. Relatório Sucinto

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram-SM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

2) Resíduos Sólidos e Oleosos:

Enviar Semestralmente a Supram-SM os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados.

3) Efluentes Atmosféricos:

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Duas chaminés da aplicação Cabine de pintura Primer	Material particulado, chumbo metálico e VOC	Anual
Uma chaminé do lixamento da Cabine de pintura Primer	Material particulado	
Uma chaminé de cura da Cabine de pintura Primer	Material Particulado, chumbo metálico e VOC	
Uma chaminé da aplicação da Cabine de Pintura e Estufa de cura do esmalte e verniz	Material Particulado e VOC	
Uma chaminé da Cabine de Pintura e Estufa de cura do esmalte e verniz (lixamento-evaporação-resfriamento)	Material particulado	

Relatórios: Enviar Anualmente a Supram-SM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

RELATÓRIOS DE ENTREGAS DE CONDICIONANTES:

O período avaliado compreende a data posterior a última avaliação realizada pelo Nucam que foi até 31/03/2017 (protocolo SIAM R098043/2017) transcrita através do Relatório Técnico de Fiscalização 40/2017 (Documento Siam Nº 0894919/2017) até a data atual, sendo, portanto, o período avaliado de 04/07/2017 a 09/07/2021.

Anexo I

Condicionante 1: Consiste em executar o Programa de Automonitoramento

Quanto aos **efluentes líquidos** foram solicitadas análises mensais com entregas semestrais a montante e a jusante das duas ETEs e na unificação das ETEs (jusante).

R227793/2017-30/08/2017: Foi apresentado o relatório de automonitoramento referente a 5ª campanha referente a março a



9. Assinaturas

01. Servidor (Nome legível) Flávia Figueira Silvestre	MASP 1.432.278-8	Assinatura
Órgão <input checked="" type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM		
Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização		
04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível) Flamma Automotiva S.A.	Função / Vínculo com o Empreendimento Enviado por AR	
Assinatura		

1ª Via Fiscalizado

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE FISCALIZAÇÃO: Nº 103371/2021

Folha 3/8



8. Relatório Sucinto

agosto de 2017. Foram apresentadas análises dos meses de março, abril, maio, junho, julho e agosto. As análises demonstraram que a ETE industrial (Físico Química) atendeu aos requisitos da Deliberação Normativa Copam/CERH 01/2008 para os parâmetros DBO e DQO a jusante da ETE. Relativo ao tratamento dos efluentes sanitários, os resultados das análises com relação aos parâmetros DBO e DQO em todos os meses avaliados se encontram dentro dos limites estipulados na DN 01/2008. Na junção dos efluentes tratados da ETE industrial com a ETE sanitária para lançamento todos os parâmetros estão abaixo dos limites estabelecidos pela DN Copam 01/2008 e Norma Técnica ARSAE 187/5 de 15 de janeiro de 2014. As análises foram feitas pelo laboratório TASQA Serviços Analíticos Ltda, acreditado pelo Inmetro.

R045402/2018-02/03/2018: Foi apresentado relatório de automonitoramento relativo a 6^a campanha realizada entre setembro de 2017 a fevereiro de 2018. Foi emitida ART pelo responsável técnico Nº 2017/09496. Foram apresentadas análises dos meses de setembro, outubro, novembro, dezembro de 2017 e janeiro e fevereiro de 2018. Relativo a ETE industrial a montante e a jusante, foram avaliados os parâmetros DBO e DQO que em todas as avaliações apresentaram valores abaixo dos limites estipulados na DN COPAM/CERH 01/2008. O efluente líquido sanitário também foi avaliado a montante a jusante da ETE sanitária para os parâmetros DBO e DQO que apresentou em todos os meses análises dentro dos padrões da legislação. Foram realizadas análises também na unificação dos efluentes para lançamento na rede coletora do distrito industrial e todos os parâmetros avaliados (fosfato, bário total, DBO, DQO, etilbenzeno, ferro dissolvido, fluoretos, manganês, materiais sedimentáveis, níquel, nitrogênio amoniacal, óleos minerais, óelos vegetal e animal, pH, prata total, sólidos suspensos totais, substancia tensoativas que reagem com azul de metileno, tolueno, xileno, zinco total e vazão) se encontram dentro dos limites estipulados na legislação.

As análises foram realizadas pelo laboratório TASQA Serviços Analíticos Ltda, acreditado pelo Inmetro.

R154431/2018-31/08/2018: Relatório de automonitoramento referente a 7^a campanha realizada entre setembro de 2017 a fevereiro de 2018. ART emitida pelo responsável técnico Nº 2017/0996. Foram realizadas análises do efluente líquido industrial a montante e a jusante, sendo as avaliações realizadas nos meses de março, abril, maio, junho, julho e agosto de 2018. O resultado do tratamento a jusante para os parâmetros DBO e DQO apresentaram-se abaixo do estipulado na legislação. Foi avaliado também o efluente sanitário, a montante e a jusante da ETE Biológica; a jusante (efluente tratado) os parâmetros DBO e DQO apresentaram valores em conformidade com a legislação. Foi avaliado também a unificação dos dois efluentes para lançamento na rede coletora e os parâmetros avaliados (vide tabela descrição das condicionantes), apresentaram-se todos dentro dos limites estipulados na legislação. Em relação ao ponto de lançamento todos os parâmetros estão de acordo com a Norma Técnica ARSAE 187/5 de 2014. As análises foram realizadas pelo laboratório TASQA Serviços Analíticos Ltda, acreditado pelo Inmetro.

Foram apresentados também a tabela com os resultados a montante da ETE físico química e solicitado alteração do programa de automonitoramento dos efluentes líquidos vigentes, apresentado tabela com sugestão de alterações.



9. Assinaturas	01. Servidor (Nome legível) Flávia Figueira Silvestre	MASP 1.432.278-8	Assinatura
	Órgão <input checked="" type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM	Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização	
	04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível) Flamma Automotiva S.A.	Função / Vínculo com o Empreendimento Enviado por AR	
	Assinatura		

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE FISCALIZAÇÃO: Nº 103371/2021

Folha 4/8



8. Relatório Sucinto

Os resultados do efluente tratado demonstraram que os parâmetros DBO e DQO avaliados em todos os meses se encontram dentro dos padrões estabelecidos na DN COPAM/CERH n° 01/2008. Foi avaliado o efluente a montante e a jusante da ETE sanitária e foi possível verificar que nos meses de setembro, outubro, novembro, dezembro de 2018 e janeiro de 2019 os parâmetros DBO e DQO estavam abaixo dos limites estipulados pela legislação, porém no mês de fevereiro de 2019 o parâmetro DQO ficou acima dos limites estabelecidos (283 mg/L). A avaliação da unificação dos efluentes tratados no mês de novembro de 2018 apresentou substâncias tensoativas acima dos limites (3,99 mg/L), o que foi justificado no relatório anterior (R206233/2018-26/12/2018), porém os parâmetros DBO e DQO apresentaram-se dentro dos padrões estipulados na legislação. As análises foram realizadas pelo laboratório TASQA Serviços Analíticos Ltda, acreditado pelo Inmetro.

R134419/2019-02/09/2019: Relatório com a apresentação do automonitoramento da análise dos efluentes industriais e sanitários a montante e jusante e unificação dos efluentes para lançamento. O período avaliado neste relatório corresponde a março de 2019 e agosto de 2019. As análises foram realizadas pelo laboratório TASQA Serviços Analíticos Ltda, acreditado pelo Inmetro. De acordo com os resultados apresentados os efluentes líquidos industriais após o tratamento apresentaram DBO e DQO nos meses avaliados (março, abril, maio, junho, julho, agosto de 2019) abaixo dos limites estipulados na DN 01/2008. As análises realizadas a jusante da ETE Biológica apresentaram os valores de DBO e DQO também abaixo do que é estipulado na legislação e o efluente da junção da ETE biológica com a ETE físico-química (unificação dos efluentes tratados) as análises apresentadas demonstraram que todos os parâmetros avaliados se encontram dentro dos padrões estipulados pela legislação. Foi apresentada ART 2017/09496 do responsável técnico pelos controles ambientais do empreendimento, Devair Benedito Rodrigues.

R026356/2020-28/02/2020: Relatório de automonitoramento referente ao período de setembro de 2019 a fevereiro de 2020. Foram apresentadas análises dos efluentes industriais e sanitários e da junção dos dois efluentes tratados. Foram apresentadas análises dos meses de setembro, outubro, novembro, dezembro de 2019 e janeiro e fevereiro de 2020 realizadas pelo laboratório TASQA serviços analíticos Ltda. Os resultados apresentados do tratamento dos efluentes, demonstrou que a jusante da ETE Físico-Química (Industrial) os parâmetros DBO e DQO apresentaram valores inferiores ao limite estipulado na legislação, a jusante da ETE Biológica (efluente sanitário) os parâmetros DBO e DQO, demonstraram valores abaixo dos limites e a junção do tratamento dos dois efluentes (industrial e sanitário), as análises de todos os parâmetros demonstrou estarem dentro dos limites estipulados na legislação, demonstrando desempenho satisfatório das ETEs. Foi apresentada ART 2017/09496 do responsável técnico pelos controles ambientais do empreendimento, Devair Benedito Rodrigues.

R026350/2020-28/02/2020: Relatório para informar anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o automonitoramento dos efluentes líquidos, no mês de fevereiro de 2020. Foi informado que no mês de fevereiro de 2020 houve descumprimento ao limite estabelecido pela legislação estadual, para o parâmetro substâncias tensoativas, conforme laudo de análise nº15596/2019-1.0_0165 de 24/02/2020 emitido pelo laboratório TASQA Serviços Analíticos Ltda, que apontou no ponto de amostragem unificação a jusante de todos os efluentes um resultado de 3,52 mg/l sendo o limite estabelecido pela DN 01/2008 de 2,0 ml/L. Foi informado que fizeram a ~~análise do problema e concluíram que em razão da saturação das caixas de gordura houve perda da~~



9. Assinaturas	01. Servidor (Nome legível) Flávia Figueira Silvestre	MASP 1.432.278-8	Assinatura
	Órgão <input checked="" type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM	Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização	
	04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível) Flamma Automotiva S.A.	Função / Vínculo com o Empreendimento Enviado por AR	
	Assinatura		

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE FISCALIZAÇÃO: Nº 103371/2021

Folha 5/8



8. Relatório Sucinto

R126126/2020- 02/10/2020: Foi apresentado relatório para informar anormalidade referente a uma análise de setembro de 2020. Foi informado que no mês de setembro de 2020 o limite para o parâmetro fluoretos apresentou-se acima do estipulado na legislação na unificação dos efluentes. Foi justificado que ao analisar o caso, verificou-se que o eletrodo responsável pelo controle do pH no tratamento dos efluentes líquidos industriais na etapa de coagulação química durante o período, trabalhou com pH na faixa incorreta de precipitação dos fluoretos. Foi realizada a substituição do eletrodo e ajustes para que o tratamento ficasse na faixa ideal. Após a ação o problema foi sanado conforme relatório de ensaio nº 87258/2020-1.0.

R018452/2021- 09/02/2021: Foi apresentado relatório de automonitoramento referente ao período de agosto de 2020 a fevereiro de 2021. Foram realizadas análises dos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020 e janeiro de 2021. Os resultados a jusante da ETE industrial demonstraram em agosto DQO acima do limite estabelecido na legislação (200 mg/l), no mês de agosto de 2020., já avaliação do efluente da ETE sanitária que recebe o efluente da ETE industrial depois de tratado, tanto o DBO quanto o DQO se encontraram abaixo do limite estabelecido pela DN 01/2008. Quanto aos resultados da unificação dos efluentes tratados na ETE, em todo o período analisado o parâmetro fluoretos se encontrou acima dos limites estabelecidos, o que foi justificado conforme relatório SIAM R0126126/2020, os demais parâmetros se mantiveram abaixo dos limites estabelecidos pela DN 01/2008.

Para os **resíduos sólidos** foi solicitado o envio semestral das planilhas de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados pelo empreendimento com a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações apresentadas.

R227785/2017-30/08/2017: Foi apresentada planilha do período de março de 2017 a agosto de 2017, com o controle e disposição dos resíduos sólidos e de acordo com o modelo estipulado pelo parecer único Nº **98632/2015**. O relatório está assinado pelo responsável técnico Devair Benedito Rodrigues, CRBio nº 087951/04-D – 4ª Região, ART nº 2017/07023.

R045388/2018-02/03/2018: Relatório relativo ao automonitoramento dos resíduos sólidos da 6ª campanha de setembro/2017 a fevereiro/2018, apresentado com a devida ART Nº 2017/09496. A planilha foi assinada pelo responsável técnico Devair Benedito Rodrigues, CRBio nº 087951/04-D.

R0154443/2018-31/08/2018: Foi apresentado relatório relativo a 7ª campanha referente ao período de março/2017 a agosto/2018 relativo ao automonitoramento dos resíduos sólidos, com emissão de ART nº2017/09496. A planilha foi assinada pelo responsável técnico Devair Benedito Rodrigues, CRBio nº 087951/04-D.

R029997/2019- 01/03/2019: Relatório de automonitoramento do gerenciamento dos resíduos sólidos, 8ª campanha de setembro/2018 a fevereiro/2019.Foi apresentada planilha assinada pelo responsável técnico Devair Benedito Rodrigues, CRBio nº 087951/04-D, com a devida emissão de ART N°2017/09496.

R134422/2019-02/09/2019: Relatório de automonitoramento do gerenciamento dos resíduos sólidos, 9ª campanha realizada no período de março de 2019 a agosto de 2019. Foi apresentada a planilha assinada pelo responsável técnico Devair B Benedito Rodrigues, CRBio nº 087951/04-D,



9. Assinaturas	01. Servidor (Nome legível) Flávia Figueira Silvestre	MASP 1.432.278-8	Assinatura
	Órgão <input checked="" type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM	Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização	
	04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível) Flamma Automotiva S.A.	Função / Vínculo com o Empreendimento Enviado por AR	
	Assinatura		

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE FISCALIZAÇÃO: Nº 103371/2021

Folha 6/8



8. Relatório Sucinto

R111193/2020-03/09/2020: Apresentação de relatório referente a Declaração de Movimentação de Resíduos-DMR referente ao período de 01/01/2020 até 30/06/2020, em atendimento a condicionante e a DN COPAM 232/2019. O número da DMR apresentada é 23288.

R018451/2021- 09/02/2021: Apresentação de DMR (Declaração de Movimentação de Resíduos) relativo ao período de 01/07/2020 a 31/12/2020. O número da DMR é 36895.

O monitoramento dos **efluentes atmosféricos** foi solicitado análises e entregas anuais. Seguem os relatórios entregues:

R0045400/2018-02/03/2018: As campanhas foram realizadas no período de 16/10/2017 até 22/11/2017, pelo JAPH-Serviços Analíticos Ltda, acreditada pelo Inmetro.

Os monitoramentos foram realizados na cabine de pintura do primer, estufa de cura do prime, cabine de pintura do esmalte/verniz, estufa de cura da pintura do esmalte/verniz, pré-tratamento-fosforização, estufa de cura do E-coat e gerador a diesel, totalizando 11 chaminés avaliadas. Conforme os resultados apresentados para todas as seis fontes os parâmetros monitorados estão abaixo dos limites estabelecidos pela DN COPAM nº 187 de 2013 (relatórios 1465_17, 1466_17, 1467_17, 1468_17, 1469_17, 1470_17, 1471_17, 1472_17, 1473_17, 1474_17 e 1475_17). Foi apresentada ART (2017/09496) do profissional responsável pelo gerenciamento dos sistemas de controle ambiental do empreendimento Devair Benedito Rodrigues e também foi apresentado o certificado de acreditação da empresa Japh Serviços Analíticos Ltda e ART (9636/2017).

R029994/2019-01/03/2019: Foram realizadas campanhas de 16/01/2019 até 23/01/2019, realizado pelo fornecedor especializado JAPH-Serviços Analíticos Ltda que possui acreditação junto ao Inmetro. Os monitoramentos foram realizados na cabine de pintura do primer, estufa de cura do prime, cabine de pintura do esmalte/verniz, estufa de cura da pintura do esmalte/verniz, totalizando 6 chaminés avaliadas. Foram apresentados os resultados relativos a chaminé da zona nº 07 de pintura da cabine do primer, chaminé da zona nº08 de pintura da cabine do primer, chaminé da zona nº4 da estufa de cura da cabine de pintura do primer, chaminé da zona nº4 de evaporação da estufa de cura da cabine do esmalte e verniz e chaminé da zona de lixamento 02 da cabine de pintura do primer, que atendem ao limite de emissão estabelecido conforme Deliberação Normativa COPAM nº 187 de 2013.

R018445/2021-17/02/2021: Foi solicitado a prorrogação para o atendimento de condicionante da licença relativo ao automonitoramento dos efluentes atmosféricos, campanha 2020/2021. Foi solicitado um prazo adicional de 20 dias para apresentarem o relatório, que deveriam ser protocolados até março de 2021. Foi informado que a empresa Monitora Emissões Atmosférica não conseguirá entregar os relatórios até 03/03/2021.

Documento SEI 26700103 (processo nº 1370.01.0034838/2020-62) 12/03/2021: Foi apresentado relatório relativo a campanha 2020/2021 pelo fornecedor Emissões Atmosféricas Ltda com acreditação junto ao Inmetro. Os relatórios conclusivos das campanhas foram realizados entre janeiro e fevereiro de 2021. Foram avaliadas 8 fontes (chaminés) do empreendimento. De acordo com os resultados apresentados todas as oito fontes atendem aos parâmetros estabelecidos na Deliberação Normativa 187 de 2013



9. Assinaturas	01. Servidor (Nome legível) Flávia Figueira Silvestre	MASP 1.432.278-8	Assinatura
	Órgão <input checked="" type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM	Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização	
	04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível) Flamma Automotiva S.A.	Função / Vínculo com o Empreendimento Enviado por AR	
	Assinatura		

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE FISCALIZAÇÃO: Nº 103371/2021

Folha 7/8



8. Relatório Sucinto

Condicionante 3: Dar continuidade a execução do PTRF através de relatórios técnicos anuais.

R227787/2017-30/08/2017: execução PTRF campanha de março/2017-agosto/2017, com emissão de ART nº 2017/07023. O monitoramento é realizado em uma área no distrito industrial com coordenada geográficas em UTM 7.537.000 N e 409.000 E. Foi apresentada imagens de satélite da área objeto da recuperação, que é área vizinha a um fragmento florestal. Foi informado que houve ações de manutenção da área, como conserto de cerca, roçada, combate a formigas cortadeiras e plantio de 57 mudas em substituição as que morreram.

R045384/2018- 02/03/2018: Campanha de monitoramento do PTRF relativa a outubro/2017 a fevereiro/2018, com ART nº2017/07023. Foi relatado que foram realizadas atividades como combate às formigas cortadeiras, cercamento da área e roçada em toda a área. Também foi realizado o plantio de 75 mudas no entorno da empresa em razão de compensação ambiental com o município. Foi apresentado relatório fotográfico demonstrando o desenvolvimento das mudas na área do PTRF. Foi concluído no relatório que o projeto se encontra em pleno desenvolvimento, atendendo os objetivos de maneira satisfatória e a condução da regeneração natural está sendo bem sucedida.

R029998/2019-01/03/2019: Campanha de monitoramento do PTRF relativa a setembro/2018 a fevereiro de 2019, com ART nº2018/10018. Foram realizadas atividades de combate às formigas cortadeiras, roçada e coroamento em toda a área. Foi apresentado relatório fotográfico demonstrando o desenvolvimento das mudas, que apresentam um bom desenvolvimento e vigor (de acordo com fotos apresentadas). Foi concluído no relatório que o projeto se encontra em pleno desenvolvimento.

R134441/2019-02/09/2019: Campanha de monitoramento PTRF relativo a março/2019 e agosto/2019. Foi informado que durante o período foi realizado visitas técnicas pelo fornecedor contratado Viveiro São Francisco. Foram realizadas manutenções pelo fornecedor nos meses de março, maio, junho e agosto de 2019. Foram executadas atividades de combate a formigas, combate a espécies invasoras e coroamento de mudas. Foi concluído pelo responsável técnico que o projeto se encontra em pleno desenvolvimento, atendendo os objetivos. Foi apresentado ART nº 2017/09496.

R026352/2020-28/02/2020: Campanha de monitoramento PTRF relativo a setembro/2019 a Fevereiro de 2020. Foi realizada visita pelo Viveiro São Francisco. Foram realizadas intervenções pelo fornecedor nos meses de setembro, outubro, novembro de 2019 e janeiro de 2020, onde foram executadas as atividades de combate a formigas, roçada de espécies invasoras, coroamento de algumas mudas e cobertura. Houve invasão de gado da vizinhança com rompimento da cerca, foi notificado o vizinho por telefone solicitando a retirada imediata do gado, após foi acionado o parceiro para manutenções na cerca. Foram apresentadas as fotos da área onde está sendo desenvolvimento o PTRF, demonstrando um bom desenvolvimento das mudas. Foi apresentada a ART 2018/0018 do profissional Devair Benedito Rodrigues.

R111193/2020-03/09/2020: Campanha de monitoramento PTRF relativo a fevereiro de 2020 até agosto de 2020. Continuou a ser realizadas visitas técnicas pelo fornecedor contratado. Foram realizadas intervenções pelo fornecedor nos meses de fevereiro, março, julho e agosto de 2020, ~~onde foi executado o combate a formigas, combate a espécies invasoras e coroamento das mudas~~.



9. Assinaturas	01. Servidor (Nome legível) Flávia Figueira Silvestre	MASP 1.432.278-8	Assinatura
	Órgão <input checked="" type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM	Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização	
	04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível) Flamma Automotiva S.A.	Função / Vínculo com o Empreendimento Enviado por AR	
	Assinatura		

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE FISCALIZAÇÃO: Nº 103371/2021

Folha 8/8



8. Relatório Sucinto

CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES:

Anexo I:

Condicionantes nº1: Descrita no anexo II

Condicionante nº2: Consiste em realizar a caracterização dos efluentes. Prazo: Na formalização do processo de nova revalidação da licença de operação. Como a atual RevLO tem prazo de 08 anos com vencimento em 02/03/2023 o prazo para esta condicionante ser cumprida ainda não expirou.

Condicionante nº3: Dar continuidade ao PTRF e apresentar relatórios anuais.

No período avaliado deveriam ser entregues 4 relatórios anuais e foram entregues 7 relatórios tempestivos, alguns anuais e outros semestrais. Sendo assim considera-se a condicionante **CUMPRIDA TEMPESTIVAMENTE**.

Anexo II:

Automonitoramento dos efluentes líquidos: No período avaliado deveriam ser entregues 8 relatórios semestrais com análises mensais de cada sistema (ETE industrial, ETE sanitária e união dos efluentes), totalizando em cada semestre 18 análises. Foram apresentados todos os relatórios semestrais com todas as análises mensais. Sendo assim considera-se a condicionante **CUMPRIDA TEMPESTIVAMENTE**.

Automonitoramento dos resíduos sólidos: No período avaliados, deveriam ser entregues 8 relatórios semestrais, contendo as planilhas com a descrição dos resíduos sólidos, sua origem e destinação. Foram entregues todos os relatórios completos. Considera-se a condicionante **CUMPRIDA TEMPESTIVAMENTE**.

Automonitoramento dos efluentes atmosféricos: No período avaliado deveriam ser entregues 4 relatórios anuais, relativos aos efluentes atmosféricos. Foram entregues os 4 relatórios, sendo que um dos relatórios foi solicitado a prorrogação de prazo para entrega (ano 2021), porém foi entregue. Diante do exposto considera-se a condicionante **CUMPRIDA TEMPESTIVAMENTE**.

Durante todo o período avaliado, as análises em sua maior parte atenderam aos requisitos da Deliberação Normativa COPAM/CERH 01/2008, porém em alguns momentos houve valores dos parâmetros fluoretos e substâncias tensoativas acima do limite, porém o empreendimento apresentou relatório de anormalidade, buscando descobrir as causas dos valores e buscou soluções para a resolução do problema. Não há o que se falar em penalidades por causar poluição, já que o empreendimento não lança o efluente em curso d'água e sim na rede da COPASA. Quanto a entrega de todos os relatórios, observou-se a TEMPESTIVIDADE das entregas e plena organização do empreendimento relativo as suas ações ambientais. Considera-se que o empreendimento possui **DESEMPENHO AMBIENTAL**.



9. Assinaturas	01. Servidor (Nome legível) Flávia Figueira Silvestre	MASP 1.432.278-8	Assinatura
	Órgão <input checked="" type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM	Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização	
	04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível) Flamma Automotiva S.A.	Função / Vínculo com o Empreendimento Enviado por AR	
	Assinatura		

4. Controle processual

De acordo com o parágrafo único, do artigo 29, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, que estabelece normas para licenciamento ambiental, a competência para decidir sobre o requerimento de alteração, de condicionante é do órgão ou autoridade responsável pela concessão da licença.

A legislação em vigor estabeleceu que a competência para deliberar sobre requerimento de licença para empreendimento classe 3 é da Superintendência Regional de Meio Ambiente.

Está no artigo 29 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, o regulamento para se analisar um requerimento de prorrogação e exclusão de condicionante:

“Art. 29 – Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante.”

Observando-se os requisitos estabelecidos no artigo anteriormente reproduzido, verifica-se que houve motivação ao requerimento de alteração.

Nos itens anteriores há manifestação técnica favorável a exclusão da condicionante.

A taxa de análise e elaboração deste adendo foi recolhida.

O adendo está apto para apreciação da Câmara de Atividades Industriais – CID do COPAM.

Ademais, nos termos da DN 233/19, o Empreendimento faz jus à prorrogação da Licença de Operação.

Mediante a análise do requerimento, a equipe interdisciplinar, responsável pela elaboração deste adendo, opina pelo deferimento do requerimento.



5. Conclusão

A equipe da Supram Sul de Minas, com base nas exposições acima, **sugere o deferimento** das solicitações do empreendimento **Flamma Automotiva S.A - PA** nº 00153/1987/031/2014, relacionadas abaixo:

1. Prorrogação de prazo para a entrega das análises de emissões atmosféricas referentes à Campanha 2020/2021;
2. Exclusão dos parâmetros: óleos vegetais e gorduras animais; prata total; ferro dissolvido; bário total; Nitrogênio amoniacial; etilbenzeno; tolueno; xileno e fosfato do programa de automonitoramento, mencionados no item 1 do Anexo II do Parecer Único n. 98632/2015;
3. Dilação de prazo de validade da Licença de Operação, com emissão de novo Certificado de Licença Ambiental com a data de validade até 02/03/2025, conforme previsto na Deliberação Normativa Copam nº 233, de 24/07/2019.

Deverá ser dada a continuidade no programa de automonitoramento condicionado no PU n. 98632/2015, com as devidas adequações nos parâmetros.